

**PROJETO DE LEI Nº 028/21, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*Autoriza a readequação dos serviços e respectivos valores de subvenção mensal à Sociedade Beneficente Nossa Senhora Medianeira de Planalto-RS, de que trata a Lei nº2.462/2020, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo autorizado a readequar os serviços e respectivos valores referente ao Convênio nº01/2020, firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Medianeira de Planalto-RS, de que trata a Lei nº2.462/2020, passando a ser os definidos no anexo I desta Lei

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a, anualmente, a contar de 01 de maio de 2022, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, conceder reajuste do valor do convênio, inerente à variação do IPCA dos últimos 12 meses.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### BLOCO I

<b>SERVIÇOS MÉDICOS</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Serviços médicos de Obstetrícia para realização partos e cesáreas, incluindo equipe necessária, atendimentos hospitalares, acompanhamentos pós procedimentos, manutenção de sistema de atendimento sobre-aviso e, também, atendimentos médicos pediátricos para a primeira consulta puerperal.	Demanda	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

### BLOCO II

<b>MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
Disponibilização de estrutura hospitalar incluindo equipamentos, materiais de consumo, serviços relacionados e outros para manutenção completa dos serviços.	Demanda	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>19.000,00</b>
---------------------------	------------------

**Nota:** Com referência aos serviços médicos deverá ser disponibilizado a equipe de profissionais necessária para a realização dos procedimentos.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para readequar os serviços e respectivos valores referente ao Convênio nº01/2020, firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Medianeira de Planalto-RS, de que trata a Lei nº2.462/2020.

Incluimos nos procedimentos a presença de um profissional pediatra para que sejam realizadas, no objeto do convênio, a primeira consulta puerperal, visando diminuir os riscos e o aumento da mortalidade infantil, humanizar o atendimento e aumentar o vínculo da gestante/criança com o profissional médico.

Diante da clareza acredita-se dispensáveis maiores esclarecimentos, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal